



15-05-1980

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Luis Catelan, nº. 230 - Telefax: (27) 3724-1177

CEP - 29725-000 Marilândia - ES

email: secretaria@camaramarilandia.es.gov.br

Porém Tu, SENHOR, és o meu escudo. (Salmo 3:3)

Biênio 2009/2010

RESOLUÇÃO Nº. 073 DE 03 DE AGOSTO DE 2010.

Ementa: Aprova o Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da Câmara Municipal de Marilândia-ES, que apurou irregularidades na Carta Convite 023/2009 da Prefeitura Municipal de Marilândia-ES, bem como encaminha aos órgãos competentes para as providências cabíveis.

Faça saber que a Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais previstas nos Arts. 32 parágrafo único, 33 Inciso I, e 50 §7º Inciso I, todos do Regimento Interno Cameral, bem como nos termos do §3º do Artigo 58 da Constituição Federal, §2º do artigo 34 da Lei Orgânica Municipal, **aprovou** e Eu, Presidente em conformidade com o Artigo 36 inciso IV do Regimento Interno Cameral **Promulgo** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - Fica aprovado o Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da Câmara Municipal de Marilândia-ES, comissão constituída para apurar possíveis irregularidades em processo licitatório (Carta Convite 023/2009) realizado pela Prefeitura Municipal de Marilândia-ES.

Art. 2º - Encaminhe-se ao Ministério Público Estadual para as providências sugeridas no Relatório Final.

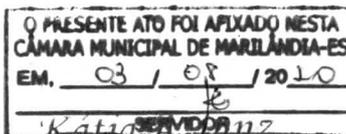
Art. 3º - Encaminhe-se ao Tribunal de Contas Estadual para que seja objeto de análise na prestação de contas do Executivo Municipal, referente ao Exercício 2009.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Câmara Municipal de Marilândia, em 03 de agosto de 2010


TENÓRIO GOMES DA SILVA
Presidente



Kátia Passamani
Diretora Administrativo



Gilmara Passamani Pereira
AUXILIAR DE ESCRITURÁRIO
MAT. N.º 039